



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.143/2019 (SEMAS)	DOM2951	03/01/2020

DECRETO N º 6.143 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019, redefinindo a estrutura interna básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas competências legais, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. À Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, órgão de ação instrumental integrante da Administração Pública Municipal, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019, compete:

I – elaborar o Plano de Ação Municipal das políticas da assistência social, do trabalho, da vigilância alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;

II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana.

IV – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais;

V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD;

VI – atuar na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

VII – articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;

VIII – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privados, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços sócia assistenciais;

IX – gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

X – propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

XI – convocar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

XII – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada à Região Metropolitana de Parnamirim, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;

XIII – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

XIV – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

XV – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;

XVI – promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;

XVII – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;

XVIII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;

XIX – priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

XX – adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;

XXI – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;

XXII – examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;

XXIII – promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.

XXIV – propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.

XXV – exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. Em consonância com a Lei Complementar nº 165, 19 de dezembro de 2019, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, passa a adotar a seguinte estrutura interna básica:

I) órgão de direção superior:

1. Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

II - órgãos de assessoramento direto ao Secretário Municipal:

1. Assessoria Técnica;

2. Assessoria Jurídica;

3. Assessoria da Juventude

III – órgãos colegiados:

a) Conselho Municipal de Assistência;

b) Conselho Municipal da Juventude;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

d) Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente;

e) Conselho Municipal da Mulher;

f) Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

g) Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

h) Conselho Municipal da Igualdade Racial

IV - órgãos de execução programática:

1. Secretaria Adjunta de Assistência Social

1.1. Coordenadoria de Gestão

1.1.1. Gerência de Planejamento e Auditoria

1.1.2. Gerência de Proteção Social Básica

1.1.3. Gerência de Proteção Social Especial

1.1.4. Gerência de Administração das Unidades Sociais

1.2. Coordenadoria do Trabalho

1.2.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional do Cidadão

1.2.2. Gerência de Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho

1.3. Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.3.1. Gerência de Gestão de Fundos

1.3.2. Gerência de Planejamento e Finanças

1.4. Coordenadoria de Assistência Jurídica

1.4.1. Gerência de Atendimento e Triagem

1.4.2. Gerência de Controle de Processos

1.5. Coordenação de Proteção Social Básica

1.5.1. Gerência de Benefício Eventual

1.5.2. Gerência de Benefício de Prestação Continuada – BPC

1.6. Coordenadoria de Proteção Especial

1.6.1. Gerência de Família Acolhedora

1.7. Coordenadoria Administrativa

1.7.1. Gerência de Recursos Humanos

1.7.2. Gerência de Almoxarifado

1.8. Coordenadoria de Gestão Financeira

1.8.1. Gerência de Fundos, Contratos e Convênios

1.8.2. Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças

1.8.3. Gerência de Suprimento e Compras

1.8.4. Gerência de Prestação de Contas

1.9. Coordenadoria de Gestão do SUAS

1.9.1. Gerência de Vigilância Socioassistencial e Informação do SUAS

1.9.2. Gerência de Nutrição

1.9.3. Gerência de Planejamento

1.10. Coordenadoria do Trabalho

1.10.1. Gerência de Qualificação Profissional e Empreendedorismo

1.10.2. Gerência de Emprego e Renda

1.11. Coordenadoria de Igualdade Racial

1.12. Coordenadoria de Apoio a Mulher

1.13. Coordenadoria de Orçamento e Finanças

1.13.1. Gerência de Gestão de Fundos

- 2.1. Diretoria de Habitação
- 2.1.1 Coordenadoria de Habitação
- 2.1.1.1 Gerência de Cadastro e controle Habitacional
- 2.1.2. Coordenadoria de Regularização Fundiária
- 2.1.2.1. Gerência de Regularização Fundiária

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo II, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos de provimento em comissão que integram os níveis de gestão elencados no art. 4º, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019, são os distribuídos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os demais cargos de provimento em comissão que não estejam contemplados no Anexo I deste Decreto, serão de livre distribuição pelo Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades técnico-operacionais de cada Secretaria integrante da Administração Direta do Município.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS deverá elaborar seu respectivo regimento interno em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, o qual, após uniformização, será levado à apreciação e aprovação do Prefeito, devendo ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

PREFEITO

ANEXO I

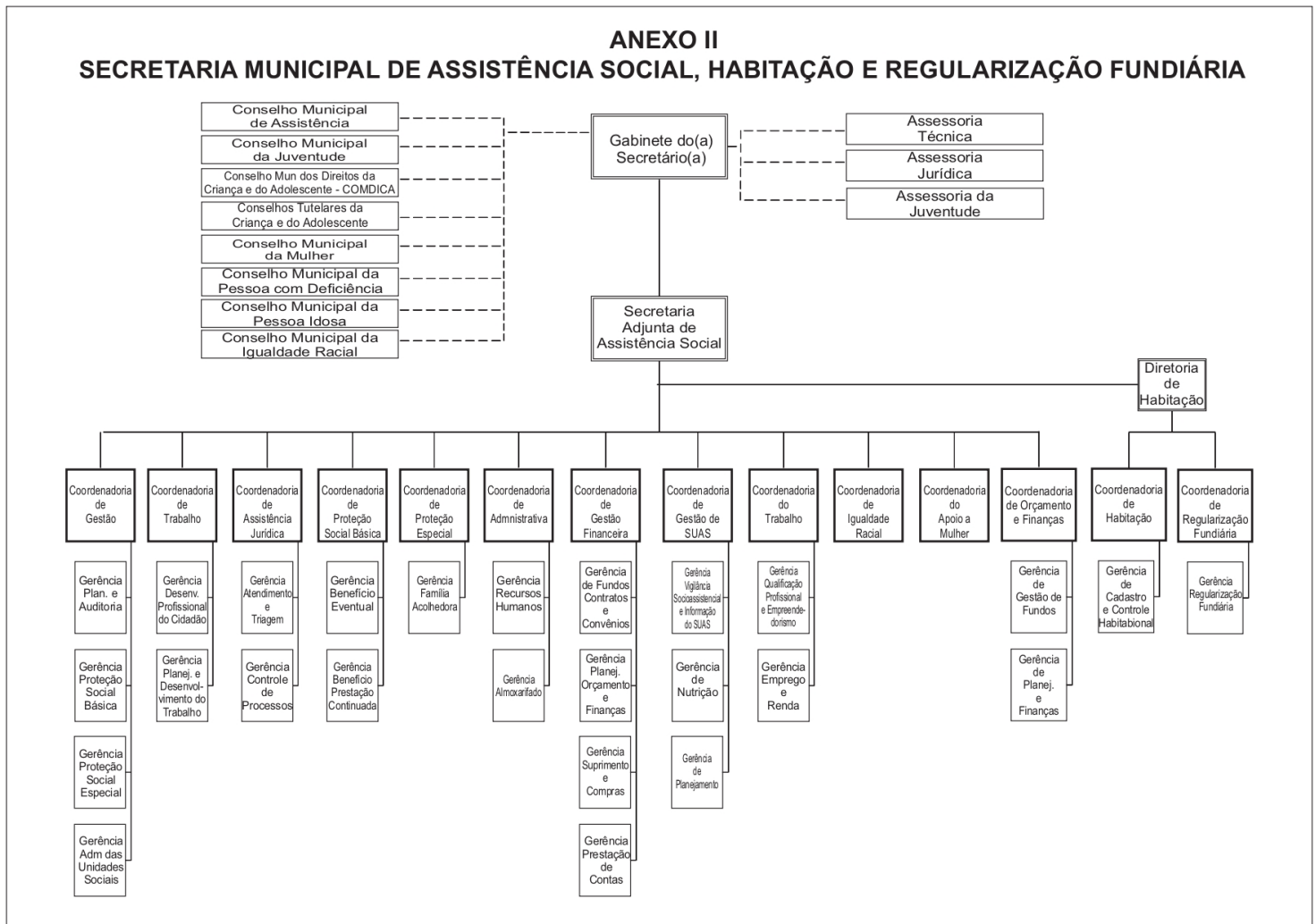
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAS**

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Denominação do Cargo	Quantidade
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária	01
Chefe da Assessoria Jurídica	01
Assessor Técnico Nível III	01
Assessor Técnico Nível II	01
Secretário Adjunto de Assistência Social	01
Coordenador de Gestão	01
Gerente de Planejamento e Auditoria	01
Gerente de Proteção Social Básica	01
Gerente de Proteção Social Especial	01
Gerente de Administração das Unidades Sociais	01
Coordenador do Trabalho	01
Gerente de Desenvolvimento Profissional do Cidadão	01
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento do Trabalho	01
Coordenador de Orçamento e Finanças	01
Gerente de Gestão de Fundos	01
Gerente de Planejamento e Finanças	01
Coordenador de Assistência Jurídica	01
Gerente de Atendimento e Triagem	01
Gerente de Controle de Processos	01
Coordenador de Proteção Social Básica	01
Gerente de Benefício Eventual	01
Gerente de Benefício de Prestação Continuada – BPC	01
Coordenador de Proteção Especial	01
Gerente de Família Acolhedora	01
Coordenador Administrativo	01
Gerente de Recursos Humanos	01
Gerente de Almoxarifado	01
Coordenador de Gestão Financeira	01
Gerente de Fundos, Contratos e Convênios	01
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	01
Gerente de Suprimento e Compras	01

Gerente de Prestação de Contas	01
Coordenador de Gestão do SUAS	01
Gerente de Vigilância Socioassistencial e Informação do SUAS	01
Gerente de Nutrição	01
Gerente de Planejamento	01
Coordenador do Trabalho	01
Gerente de Qualificação Profissional e Empreendedorismo	01
Gerente de Emprego e Renda	01
Gerente de Igualdade Racial	01
Gerente de Apoio a Mulher	01
Coordenador de Administração e Finanças	01
Gerente de Gestão de Fundos	01
Diretor de Habitação	01
Coordenador de Habitação	01
Gerente de Cadastro e controle Habitacional	01
Coordenador de Regularização Fundiária	01
Gerente de Regularização Fundiária	01

|



|